



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

032/2023

PROJETO DE LEI N°

022/2023

ASSUNTO: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 434/2023”.**

AUTOR: **PODER EXECUTIVO**

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 387/2023

Santiago, RS, 08 de maio de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei n.º 022/2023, o qual "**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 434/2023**".

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo n.º 850

Em 08 / 05 / 2023

Às 11 hs 49 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 434/2023”.

Art. 1º- O art. 4º da Lei Municipal nº 434/2023, de 06 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º É parte integrante da presente Lei a minuta de Convênio de regulação e fiscalização de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 08 DE MAIO DE 2023.

Tiago Gorski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 022/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 434/2023”.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa alterar o art. 4º da Lei Municipal nº 434/2023.

A alteração se faz necessária uma vez que a redação anterior estava equivocada. Salienta-se que na tramitação do Projeto de Lei nº 086/2022, que deu origem à Lei Municipal nº 434/2023, fora inserida corretamente a Minuta Convênio de regulação e fiscalização de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Por essas razões, submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Assembleia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 08 DE MAIO DE 2023.

Tiago Gorski Lacerda

Prefeito Municipa